



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 025/2021
(de 09 de fevereiro de 2021)

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para o Município de Rio Fortuna e Fundos, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 001/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Roda Brasil Pneus Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019.019-53.

CONTRATADA: RODA BRASIL PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98, estabelecido na Rua Aliatar Silva, 10, Km 55, Sertão de Santa Luzia, Porto Belo/SC, representado por seu procurador, Sr. João Marco Kriech de Souza, CPF nº 046.957.909-98.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus Novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, para o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E FUNDOS, até o dia 31/12/2021 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pneu 165/70.R13	04 Unid	Apollo Amazer	226,00	904,00
2	Pneu 175/70.R13	12 Unid	Apollo Amazer	227,00	2.714,00
3	Pneu 175/65.R14	08 Unid	Apollo Amazer	251,00	2.008,00
4	Pneu 175/70.R14	04 Unid	Apollo Amazer	296,00	1.184,00
6	Pneu 185.R14	06 Unid	XBRI Cargoplus	385,00	2.310,00
7	Pneu 185/60.R14	04 Unid	XBRI Ecology	285,00	1.140,00
8	Pneu 185/65.R14	04 Unid	Apollo Amazer	287,00	1.148,00
9	Pneu 185/60.R15	04 Unid	XBRI Ecology	315,00	1.260,00
10	Pneu 185/65.R15	04 Unid	Goodripe RP28	325,00	1.300,00
11	Pneu 195/55.R15	04 Unid	Linglong Crosswind	315,00	1.260,00
12	Pneu 195/55.R16	04 Unid	Triangle TC 101	439,00	1.756,00
13	Pneu 205.55.R16	04 Unid	XBRI Ecology	296,00	1.184,00
14	Pneu 1000.R20 Liso/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 16MM e mínimo 16 lonas (Terra/ Asfalto)	02 Unid	Speedmax M3	1.826,00	3.652,00
17	Pneu 12.4X24 R1 com no mínimo 8 lonas Dianteiro (Trator Agrícola)	02 Unid	JK Field King	1.593,00	3.186,00
18	Pneu 14X17,5 Com profundidade mínima de sulco de 22mm e mínimo 14 lonas. (Retroescavadeira Dianteiro)	04 Unid	Loadmaxx HRI-801	2.227,00	8.908,00
19	Pneu 1400X24 – G2L2, sem Câmara - Com	12 Unid	Superguider	2.455,00	29.460,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

	profundidade mínima de sulco de 24mm e mínimo 16 lonas (Motoniveladora)		G2/L2		
21	Pneu 275/80.R22,5 Liso/Misto – Com profundidade mínima de sulco de 18mm e mínimo 16 lonas (Terra/ Asfalto - Caminhão Caçamba/Onibus)	28 Unid	Speedmax M5	1.869,00	52.332,00
23	Pneu 17,5X25 G2L2 - Com profundidade mínima de sulco de 25mm e mínimo 12 lonas (Retroescavadeira traseiro)	08 Unid	Superguider G2/L2	2.999,00	23.992,00
25	Pneu 18.4X30 R1 com no mínimo 12 lonas Traseiro (Trator Agrícola)	02 Unid	Agstar 1360	3.069,00	6.138,00
27	Pneu 215/75.R17,5 Liso - Com profundidade mínima de sulco de 12mm e mínimo 12 lonas (Asfalto - Micro Ônibus)	10 Unid	Longmarch LM216	950,00	9.500,00
28	Pneu 215/75.R17,5 liso/Misto Com profundidade mínima de sulco de 13mm e mínimo 12 lonas (Dianteiro/Traseiro), (Terra/Asfalto - Micro Ônibus/Cargo712)	12 Unid	Longmarch LM508	1.133,00	13.596,00
29	Pneu 215/75.R17,5 Borrachudo - Com profundidade mínima de sulco de 14mm e mínimo 12 lonas (Terra - Micro Ônibus/Cargo712)	08 Unid	Longmarch LM508	1.197,00	9.576,00
30	Pneu 235.75.R17,5 Liso/Misto - Com profundidade mínima de sulco de 13mm e mínimo 14 lonas. (Dianteiro/Traseiro), (Terra/Asfalto - Micro Ônibus)	06 Unid	Longmarch LM508	1.316,00	7.896,00
32	Pneu 750x16 liso - Com profundidade mínima de sulco de 11mm e mínimo 12 lonas (F1000)	02 Unid	Vikrant Trac King	612,00	1.224,00
33	Pneu 750x16 Borrachudo - Com profundidade mínima de sulco de 15mm e mínimo 12 lonas (F1000)	02 Unid	Tornel TXL Plus	721,00	1.442,00

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 189.080,00** (cento e oitenta e nove mil e oitenta reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is), na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2021 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados, o que acontecer primeiro. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a Sede do Município de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preço, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

comprovado e cumpridos os requisitos legais, conforme disposto no edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio para 2021, discriminados pelos seguintes elementos:

(4) 3.3.90.30.39.00.00.00
(33) 3.3.90.30.39.00.00.00
(83) 3.3.90.30.39.00.00.00
(103) 3.3.90.30.39.00.00.00
(106) 3.3.90.30.39.00.00.00
(156) 3.3.90.30.39.00.00.00
(159) 3.3.90.30.39.00.00.00
(1015) 3.3.90.30.39.00.00.00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

III) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

IV) Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".

c) Advertência expressa.

d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 001/2021, Edital de Pregão nº 001/2021, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 09 de fevereiro de 2021.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70